



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000534-43.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Jaú - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ - 0024

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 27 de junho de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/6/2023, página 862. Presentes a Juíza Titular LUCINEIDE ALMEIDA DE LIMA MARQUES e o Juiz Substituto em auxílio fixo JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA PRADO FERREIRA DE CASTILHO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: BARRA BONITA, MINEIROS DO TIETÊ, ITAPUÍ, TORRINHA, JAÚ, BOCAINA, BROTAS, DOIS CÓRREGOS, IGARAÇU DO TIETÊ

Lei de Criação nº: 6.563/78

Data de Instalação: 16/3/1979

Data da Última Correição: 5/7/2022

## **1. AUTOINSPEÇÃO 4**

## **2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4**

### **2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4**

#### **2.1.1. PRÉ-PAUTA 4**

##### **2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4**

## 2.1.2. INSTRUTÓRIA 10

### 2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10

## 2.1.3. PÓS-SENTENÇA 15

### 2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

## 2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 18

### 2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 18

#### 2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

### 2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 20

#### 2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

## 2.3. FASE DE EXECUÇÃO 23

### 2.3.1. FASE INICIAL 23

#### 2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

### 2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 26

#### 2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 26

### 2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 31

#### 2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 31

## **3. ARRECADAÇÃO 34**

## **4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 34**

## **5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 34**

## **6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 35**

### 6.1. QUADRO DE SERVIDORES 35

### 6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 35

### 6.3. ESTÁGIO 36

### 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 37

#### 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 38

### 6.5. PRODUTIVIDADE 40

### **6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA 46**

## **7. ENCAMINHAMENTOS 46**

### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 47**

### **7.2. ATENDIMENTO 48**

### **7.3. FERRAMENTAS 48**

### **7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 49**

### **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 50**

## **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 51**

## **9. AUTOINSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 51**

## **10. ATENDIMENTO 52**

## **11. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 52**

## **12. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 52**

## **13. ENCERRAMENTO**

# **1. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 30/1 a 10/2/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento das disposições da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT e dos normativos deste Regional

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

# **2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

## **2.1. FASE DE CONHECIMENTO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 6 a 13/6/2023.

### **2.1.1. PRÉ-PAUTA**

#### **2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [7/2022 a 4/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (6/2021 a 5/2022), apurou-se 172 audiências UNAs e 842 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 14,3 audiências UNAs e 70,2 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, do período correicional presente em comparação com o anterior, aumento nas UNAs e diminuição nas instruções, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 214 audiências UNAs e 810 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 17,8 audiências UNAs e 67,5 de INSTRUÇÃO.

#### AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 6/6/2022 a 6/6/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.269 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

#### COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 7/6/2023, por amostragem, na semana de 3 a 7/7/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	17
UNA (ORD/SUM)	6	2
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	1	9
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	1
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	7	29

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	17
UNA (ORD/SUM)	-	2
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	5	5
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	5	24

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 65 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 34 Iniciais, dez UNAs, 20 Instruções e uma conciliação na fase de execução, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal” e na “Sala 2 - Auxiliar”, foram identificadas pautas designadas para segunda, terça, quarta e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana, a Juíza Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo realizarão audiências na sede do Juízo, pelo menos em quatro dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, a Juíza Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a Juíza Titular, com relação ao mês de maio/2023, informou o comparecimento em quatro dias na semana compreendida entre 15 e 19/5/2023, em cinco dias na semana de 22 a 26/5/2023 e em três dias na semana de 29 a 31/5/2023. No período de 1º a 12/5/2023, registrou estar enquadrada nas exceções do normativo, haja vista estar em período de férias entre 24/4 e 13/5/2023. Com relação ao mês de junho, a magistrada informou, consoante o artigo 2º, § 2º, do Provimento GP-CR nº 4/2023, no aplicativo Agenda do Google Workspace, o comparecimento também em três dias por semana nos períodos entre 5 e 9/6/2023, entre 12 e 16/6/2023 e entre 26 e 30/6/2023 e, em quatro dias, na semana entre 19 e 23/6/2023.

Já o juiz substituto em auxílio fixo, informou o comparecimento na Unidade em três dias na semana no mês de maio de 2023, afora o período entre 22 e 31/5/2023, no qual informou enquadrar-se nas exceções do normativo, haja vista o período de férias do magistrado entre 15/5 e 3/6/2023. Com relação ao mês de junho/2023, informou o comparecimento em três dias por semana.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada até o dia 13/6/2023, ocasião em que as informações relativas ao comparecimento dos magistrados no mês de julho/2023 ainda não estavam consolidadas.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “A pedido das partes e processos que tramitam pelo Juízo 100% Digital“, sendo que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

## DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 7/6/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 31/1/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
		DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	(PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	100	71	17/8/2023
INICIAIS/Ord	70	76	22/8/2023

UNAS/Sum	35	-	-
UNAS/Ord	35	64	10/8/2023
INSTRUÇÕES/Sum	176	182	6/12/2023
INSTRUÇÕES/Ord	181	180	4/12/2023
CONCILIAÇÃO	24	78	24/8/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
		DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos )	(Data mais distante)
INICIAIS/Sum	99	75	21/8/2023
INICIAIS/Ord	71	75	21/8/2023
UNAS/Sum	41	5	12/6/2023
UNAS/Ord	41	63	9/8/2023
INSTRUÇÕES/Sum	177	181	5/12/2023
INSTRUÇÕES/Ord	182	183	7/12/2023
CONCILIAÇÃO	17	119	4/10/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das instruções da “Sala 1 - Principal” e das iniciais da “Sala 2 - Auxiliar”.

#### OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. No processo 0010007-34.2023.5.15.0024, distribuído em 4/1/2023, e no processo 0010009-04.2023.5.15.0024, distribuído em 5/1/2023, houve designação de audiências iniciais.

#### OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 7/6/2023, havia 21 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 2/5/2023, estando eles pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010508-22.2022.5.15.0024, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 5/6/2023. Houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em ata. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

## REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 13/6/2023, no processo 0010282-80.2023.5.15.0024, foi constatada a ausência no cadastro do CPF/CNPJ do reclamado e, no processo 0010504-48.2023.5.15.0024, a ausência do CNPJ da reclamada.

## 2.1.2. INSTRUTÓRIA

### 2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010906-66.2022.5.15.0024 e 0010792-30.2022.5.15.0024, nota-se que na ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não houve designação da data da perícia no próprio ato. De outro modo, constou da ata que:

“O perito deve agendar a perícia, comunicando nos e-mails indicados pelos advogados e nos autos, incumbindo às partes o monitoramento da data a ser fixada pelo perito, uma vez que a Vara não fará intimações”.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de aproximadamente 60 dias após a realização da audiência em que foi determinada a realização da diligência, não havendo menção de que o laudo deva ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Constaram ainda em ata os prazos para manifestação das partes sobre o laudo e para os esclarecimentos periciais.

Nos processos 0011357-91.2022.5.15.0024 e 0011355-24.2022.5.15.0024, constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

## QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 7/6/2023, demonstra que a Unidade possui 487 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 18 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 1º/12/2020. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia de insalubridade do processo 0010789-56.2014.5.15.0024, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 3/9/2021.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que referido processo já se encontra arquivado. Observam-se ainda outros processos em que a prova técnica já foi concluída, como o 0011069-85.2018.5.15.0024 - e também já arquivados, como o 0011070-70.2018.5.15.0024 - mas que permanecem na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se tais inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, informaram que:

“A unidade procura controlar os prazos dos peritos através dos Chips e da anotação das atividades.

Observado que o perito não entregou o laudo ou esclarecimentos na data correta e como o despacho da audiência inaugural contém todas as datas, a não entrega do laudo ou esclarecimentos ocasiona novo despacho com prazos.

Entretanto, caso algum processo escape desse controle, nos processos em que a audiência é presidida pela Juíza Titular, ela utiliza-se de Intimações, e-mails e se necessário, telefone, sendo que ela não retira o processo da pauta de instrução em virtude do atraso, pois entende que não prejudica a colheita da prova oral.

A Juíza Titular fez reunião com os peritos engenheiros e sabem que não podem atrasar. O combinado é que se houver atraso, devem avisar a secretária de audiências, informando o número dos processos. Normalmente, não há atraso nas perícias de engenharia. Eventualmente, ocorrem atrasos nos esclarecimentos após as impugnações.

Quanto ao Juiz Substituto em Auxílio Fixo, ele pede para comunicar o Perito e também não retira o processo da pauta de instrução em virtude do atraso, eis que entende que não prejudica a colheita da prova oral”.

Não foram encontrados processos em que houve recente inobservância do prazo de entrega do laudo pericial.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema ([https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual\\_do\\_perito\\_-\\_Perfil:servidor](https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor)).

#### INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010906-66.2022.5.15.0024 e 0010792-30.2022.5.15.0024, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

#### CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 6/6/2023, com parâmetro de um dia, aponta 59 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão do magistrado. Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 37 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 6/6/2022 e 6/6/2023.

#### SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas 28 sentenças líquidas no período entre 1/7/2022 e 30/4/2023.

Em contato com a Unidade, informaram os seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas:

“Para os processos prolatados pela Juíza Titular, não há critério específico. Normalmente, quando há apenas verbas indenizatórias a sentença é líquida. Exemplo: indenização por danos morais. Ainda que se prolate sentença líquida dos títulos, se as contribuições previdenciárias (empregado/empregador) não forem apuradas, não é líquida. Então, opta-se por não gastar o tempo com essa apuração, porque ele pode ser utilizado para outras atividades.

Quanto ao Juiz Substituto em auxílio fixo, o critério é a simplicidade da condenação”.

#### PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 6/6/2023, foram localizados 707 processos - considerando todas as fases processuais - e 23 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 -

Suspensão do processo por recurso extraordinário com repercussão geral", foram localizados dois processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

## **2.1.3. PÓS-SENTENÇA**

### **2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 361 processos aguardando a primeira audiência e 542 aguardando o encerramento da Instrução, 73 aguardando prolação de sentença, 305 aguardando cumprimento de acordo e 1.054 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.335 processos pendentes (dados apurados até 4/2023), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.492 processos pendentes (dados de 8/2021 a 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

#### **PROCESSOS SOLUCIONADOS**

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 119,6 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 112,5 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 5/2022 e 4/2023.

#### **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 5/2022 a 4/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 49% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos). No mesmo período, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum atingiu 45%.

#### **TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU**

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 6/6/2023, não localizou processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento.

#### **JUÍZO 100% DIGITAL**

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip "Juízo 100% Digital", em 7/6/2023, foram encontrados 1.275 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as

unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0011376-34.2021.5.15.0024. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0011376-34.2021.5.15.0024, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

Em contato com a Unidade acerca do normativo e dos critérios para designação de audiências telepresenciais/presenciais, foi esclarecido que:

“As audiências iniciais/mediação qualificada, de todos os processos, são telepresenciais.

Nas demais, se o processo tramita pelo Juízo 100% Digital, marca-se audiência telepresencial. No entanto, a Juíza Titular, converte as audiências para o formato presencial. Porém, se for processo do 100% Digital e alguma das partes instar contra o despacho que converte para presencial, altera-se para telepresencial.

Quanto ao Juiz Auxiliar Fixo, todas as audiências de mediação/iniciais são designadas de forma telepresencial. Quanto às audiências de instrução, só são designadas telepresenciais na hipótese de juízo 100% Digital”.

## **2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 5/6/2023.

### **2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

#### **2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

##### **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA**

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e de oito dias, independentemente de intimação, para eventual manifestação/impugnação da parte contrária, conforme processos 0010030-48.2021.5.15.0024 e 0010894-86.2021.5.15.0024. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos

da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho intima as partes e o perito e já fixa as datas para a prática dos atos, independentemente de novas intimações. Assim sendo, os prazos correspondem a cerca de 45 dias úteis para entrega do laudo, oito dias para impugnações e dez dias para esclarecimentos periciais, situação verificada nos processos 0010927-13.2020.5.15.0024 e 0000039-29.2013.5.15.0024.

Considerando os prazos acima apontados, transcreve-se abaixo trecho da última ata de correição, que recomendou a diminuição do lapso entre a nomeação e a entrega do laudo pericial:

“Examinou-se no pós-correição que (...) os prazos concedidos aos peritos eram excessivos, partindo de 45 (quarenta e cinco) dias e, a maioria, de aproximadamente 70 (setenta) dias para a entrega do laudo, procedimento que muito contribui para o aumento do tempo do processo na fase. Nesse contexto, recomendou-se à Unidade a realização de reuniões com os peritos contábeis para tratar da possibilidade de diminuição do lapso entre a nomeação e a entrega do trabalho.”

Outrossim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

Neste sentido, cumpre destacar que, na aba de perícias do sistema PJe, foram localizados diversos processos com perícia concluída, mas que aguardam a respectiva baixa até o presente momento. Dentre os processos localizados, menciona-se, por amostragem, o processo 0012071-27.2017.5.15.0024, que teve perícia contábil designada em 18/9/2019, tendo sido homologada em 5/6/2020 e o feito arquivado definitivamente em 31/1/2022. Este feito é o mais antigo localizado nesta situação.

## **2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

### **2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 520 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 382 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0010550-47.2017.5.15.0024 é o mais antigo nessa situação, apto desde 19/8/2021, com registro vencido em 11/7/2022. Ademais, o processo encontra-se sem tramitação há quase um ano, desde 20/6/2022 quando a secretaria anexou aos autos o extrato de FGTS da conta do réu, conforme previamente determinado pelo Juízo.

Outrossim, a Unidade também utiliza o chip “Cálculo - aguardar contadoria”.

Considerando as observações aqui apresentadas, destaca-se observação no mesmo sentido efetuada por ocasião da última ata de correição, a qual segue abaixo transcrita:

“Aferiu-se no exame pós-correição que o número de processos com decisões de liquidação pendentes havia se expandido desde a correição, de 360 (trezentos e sessenta) processos para 466 (quatrocentos e sessenta e seis) processos. Na mesma ocasião, foram contabilizados 87 (oitenta e sete) processos prontos para a decisão de liquidação, identificados na funcionalidade GIGS pela descrição “LIQ –

HOMOLOGAR CÁLCULOS”. Determinou-se à Unidade a adoção de providências urgentes para incremento das decisões de liquidação proferidas e a apresentação de plano de ação pelo Coordenador da fase de liquidação para redução desse passivo.

Nesta oportunidade, averiguou-se que o número de processos pendentes de decisão de liquidação variou de 466 (quatrocentos e sessenta e seis) processos, apurados no pós-correição, para atuais 475 (quatrocentos e setenta e cinco) processos, de acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão. Quanto aos processos prontos para a decisão de liquidação, identificados na funcionalidade GIGS pela descrição “LIQ – HOMOLOGAR CÁLCULOS”, examinou-se que atualmente correspondem a 125 (cento e vinte e cinco) processos.”

E também constou o seguinte na ata, quanto ao acompanhamento de processos aptos à homologação de cálculos:

“O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 396 (trezentos e noventa e seis) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 219 (duzentos e dezenove) sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” e, destes, 98 (noventa e oito) registros com prazo vencido e 93 (noventa e três) registros de prazos concluídos e não baixados.”

Isto posto, em prosseguimento à presente análise, observou-se que nos processos analisados por amostragem (0011495-29.2020.5.15.0024 e 0010498-46.2020.5.15.0024) o Juízo determinou a imediata liberação do valor incontroverso.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões de liquidação acima analisadas não deliberaram sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo, posto que a reclamada concordou com a integralidade dos valores devidos e execução estava garantida. Quanto aos recolhimentos previdenciários e fiscais, naquele primeiro processo foi determinado o recolhimento em guia própria pela reclamada, enquanto no segundo processo o juízo determinou a transferência dos respectivos valores à União, utilizando-se para tanto os depósitos recursais/judiciais.

## ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui 15 processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

Isto posto, ainda, transcreve-se abaixo trecho da ata anterior, em que também haviam sido apurados processos no arquivo provisório da liquidação:

“Em relação à remessa de processos da fase de liquidação ao arquivo provisório, foram constatadas 2 (duas) ocorrências na correição anterior e 5 (cinco) ocorrências na análise pós-correição. Em ambas as ocasiões, orientou-se que a fase de execução deveria ter sido iniciada, com os procedimentos de praxe, inclusive utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, se o caso, para somente após ser direcionado ao arquivo provisório apropriado.”

Os relatórios atuais gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST demonstram que a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório, conforme disciplina o Comunicado CR nº

5/2019.

## SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 390 processos da fase de liquidação na tarefa “Prazos Vencidos”, o mais antigo desde 8/2/2022, processo 0010624-33.2019.5.15.0024. Por outro lado, não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Análises”, “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

### 2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 5 e 6/6/2023.

#### 2.3.1. FASE INICIAL

##### 2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

###### PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 59 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 29/9/2020 tratando-se do processo 0000314-46.2011.5.15.0024. Compulsando os autos, verificou-se que a ordem emanada naquela data não foi cumprida até o presente momento, tendo sido anexadas cópias digitalizadas dos autos físicos no sistema PJe em 12/8/2021, data do último andamento. Assim sendo, o processo está sem tramitação há quase dois anos.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até abril de 2023, observou-se a existência de 3.304 ordens de bloqueio protocolizadas e 954 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, quanto à tramitação com efetividade, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

Diante dos apontamentos acima, cumpre transcrever abaixo trecho da ata de correição anterior, em que foram observadas situações semelhantes:

“Em nova pesquisa no sistema PJe da Unidade, localizou-se, por amostragem, o processo 0000314-46.2011.5.15.0024, no qual há ordem de bloqueio determinada em 9/9/2020, sem cumprimento até a presente pesquisa. Os autos se encontram na tarefa “Prazos vencidos” desde 29/9/2020.

Por outro lado, verificado o processo 0010016-45.2013.5.15.0024, observou-se haver ordem de bloqueio via BACEJUD em 11/10/2019 e certificação de utilização do sistema SABB em 6/3/2020, sem qualquer deliberação posterior até a presente data (23/6/2022). Os autos se encontram na tarefa “Análise” desde 5/3/2020.”

## OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

No relatório de autoinspeção apresentado em 13/2/2023, a Unidade informou o não cumprimento da Ordem de Serviço CR nº 2/2019, quanto ao cadastramento de Execução Fiscal ou exclusivamente Previdenciária no EXE15.

Isto posto, em relação às execuções em geral, após pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0011227-09.2019.5.15.0024 (Piloto 0011644-30.2017.5.15.0024), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0011227-09.2019.5.15.0024) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, havendo a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0011644-30.2017.5.15.0024) no sistema EXE15.

## AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 7/2022 a 4/2023, demonstrou que a Unidade realizou 179 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 25 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

## ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/7/2022 a 30/4/2023, a realização de 82 acordos homologados em execuções.

### 2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

#### 2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0011555-12.2014.5.15.0024, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 5/6/2023 aponta 132 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 7/8/2021 (processo 0010109-03.2016.5.15.0024). Compulsando

os autos, verificou-se, outrossim, que o feito se encontra sem tramitação desde então até a presente data, ou seja, há quase dois anos.

Nesse sentido, destaca-se abaixo trecho da ata de correição anterior, na qual haviam sido verificados mandados devolvidos pendentes de apreciação pela Unidade:

“Por fim, constatou-se no sistema PJe, pelo Escaninho - documentos internos, a existência de 93 (noventa e três) certidões de Oficial de Justiça não apreciadas pelo Juízo, sendo a mais antiga de 2/8/2021 (0079400-47.2003.5.15.0024).”

## REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0160900-48.1997.5.15.0024 e 0001693-22.2011.5.15.0024.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

## PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular Lucineide Almeida de Lima Marques, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, ARISP, RENAJUD, INFOSEG, CRCJUD e CCS. O Juiz Substituto em auxílio fixo José Augusto de Almeida Prado Ferreira de Castilho é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD, INFOSEG, CRCJUD e CCS.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0010120-61.2018.5.15.0024 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

## INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 25 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0011595-23.2016.5.15.0024 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 17/6/2020) e 0046100-21.2008.5.15.0024 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 19/5/2023).

Quanto àquele primeiro processo, cumpre ressaltar que se encontra sobrestado desde 29/6/2020 diante de tutela concedida em ação rescisória. No último andamento processual, de 11/4/2022, o Juízo ofertou às partes informarem nos autos a solução daquela ação rescisória, o que até aquele momento ainda não havia ocorrido.

## RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 16 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, sendo oito com datas de atividade vencidas no GIGS, o mais antigo datado de 1º/4/2022, tratando-se do processo 0010021-62.2016.5.15.0024. Nota-se que o processo em comento se encontra na superior instância aguardando solução do agravo de petição interposto. Os dois próximos da lista estão em idêntica situação. Ressalta-se, ainda, que a administração de ditos processos é feita pela utilização da ferramenta GIGS “RPV / Precatário - expedir”, em atenção ao estabelecido na Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Vê-se que a situação atual é melhor do que aquela apurada quando da correição anterior, onde foram constatados 30 processos que aguardavam expedição de RPV/Precatório, sendo que o mais antigo datado de

18/7/2020 (0012233-22.2017.5.15.0024), quase dois anos.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 6/6/2023, indica a inexistência de ofícios precatórios e RPVs para cadastramento. Também não foram observadas diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou expedientes pendentes de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação em 13/4/2023 e do efetivo cumprimento em 29/5/2023), como verificado no processo 0012472-26.2017.5.15.0024.

Identificou-se, ainda, a existência de requisições de pagamento (requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0012393-18.2015.5.15.0024 e 0011675-84.2016.5.15.0024, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022. Ressalta-se, por oportuno, que o processo 0011675-84.2016.5.15.0024, inclusive, já foi remetido ao arquivo definitivo.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010271-90.2019.5.15.0024, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 5/5/2023 e prontamente liberado a quem de direito. Todavia, apurou-se que no processo 0010252-84.2019.5.15.0024 há comprovação de depósito juntada ao feito em 16/2/2023, cujo valor até a presente data não foi liberado a quem de direito. Inobservância, nesse caso, à Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

#### ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No relatório de autoinspeção apresentado em 13/2/2023, a Unidade informou o descumprimento do artigo 108, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à revisão periódica dos processos com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas. Também foi informado o descumprimento do artigo 109, quanto à certificação do insucesso das medidas executórias e da inexistência de depósito judicial ou recursal antes da suspensão da execução frustrada. Em relação a este último descumprimento, a Unidade informou, ainda, que os processos com execução frustrada são remetidos para o arquivo provisório, sem qualquer valor depositado nos autos, para observância da prescrição intercorrente.

Isto posto, no que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução, inicia a contagem do prazo de dois anos relativo à prescrição intercorrente, e encaminha o processo para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, como verificado, por amostragem, no processo 0011668-24.2018.5.15.0024 e 0010120-61.2018.5.15.0024. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que a Unidade não adota a suspensão pelo prazo de um ano previsto pelo artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, antes de deflagrar a contagem do prazo da prescrição intercorrente.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/7/2022 a 30/4/2023, a Unidade possui 367 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que o procedimento adotado com relação aos processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial não é uniforme. Existem processos no arquivo provisório (por amostragem menciona-se o processo 0010699-09.2018.5.15.0024 e outros aguardando o final do sobrestamento (por amostragem, o processo 0010634-48.2017.5.15.0024).

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

Por fim, o processo 0011177-80.2019.5.15.0024, localizado por amostragem, foi arquivado provisoriamente para aguardar o decurso do prazo do artigo 791-A, § 4º, da CLT, o que demonstra a necessidade de, também nesses casos, adotar o já mencionado fluxo de sobrestamento. Também há a necessidade de observar a utilização do sistema GIGS, com registro do tipo “Exe - Exigibilidade Suspensa artigo 791-A”, conforme artigo 3º, inciso VII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

### **2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO**

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 5/2022, apontou a existência de 2.747 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 4/2023, apurou a existência de 2.836 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

##### **EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS**

No relatório de autoinspeção apresentado em 13/2/2023, a Unidade informou o descumprimento da Comunicado CR nº 16/2019, quanto à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo. Contudo, não foi preenchido o campo para informar quantidade de processos nessa situação. Assim sendo, nesta data, 5/6/2023, foi realizada consulta ao relatório gerencial do PJe “Processos arquivados sem extinção da execução”, observando-se a quantidade de um processo, feito 0000827-43.2013.5.15.0024.

Isto posto, considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 525 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 544 processos na fase, no período de 5/2022 a 4/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/7/2022 a 30/4/2023), observou-se a finalização de 380 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/8/2021 a 31/5/2022), foram apuradas 353 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção II do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

## PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 5/6/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 999 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 327 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em oito contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 161 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 39 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a quatro contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Jaú, totalizam 549 contas.

## 3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 8/2021 a 5/2022, foram arrecadados R\$ 327.644,54 de Custas e Emolumentos, R\$ 77.872,18 de Imposto de Renda e R\$ 1.038.656,87 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 7/2022 a 4/2023, constata-se redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 259.169,34, elevação de Imposto de Renda para R\$ 581.183,84 e de Contribuição Previdenciária para R\$ 1.867.410,77 .

Ante à elevação da arrecadação de Imposto de Renda e de Contribuição Previdenciária no presente período correicional, consignam-se elogios à Unidade.

## 4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE

# DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT - de Bauru, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

## 5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

## 6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

### 6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de dez servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/4/2023, registram sete servidores do quadro efetivo e dois servidores extraquadro. Registre-se e faça constar no item 3 - INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - 3.1 - Lotação, cujas informações compreendem dados extraídos até 30/4/2023, que a servidora extraquadro Jacqueline Zanetti Souza, foi recentemente alocada na Unidade, fazendo com que o total seja de dez servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 7/2022 a 4/2023: 26 dias de licença para tratamento da própria saúde.

### 6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.
- remoto: modalidade em que o cumprimento da jornada regular de trabalho ocorre fora das dependências da respectiva unidade de lotação, remanescendo a obrigação de permanecer à disposição

do gestor, no mesmo horário de funcionamento da unidade em que trabalha.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, não há servidores atuando em regime de teletrabalho.

Acerca do trabalho remoto informaram que, no momento, não há rodízio entre os servidores em regime presencial nos termos do artigo 4º, §2º da Resolução Administrativa nº 3/2023.

No tocante ao atendimento ao público, a Unidade informou que há revezamento no atendimento presencial e que todos os servidores ficam conectados ao balcão virtual. Em relação ao atendimento telefônico, informou que, a despeito de vários chamados abertos e de visitas técnicas, a linha telefônica (PABX) do Fórum encontra-se sem funcionar há mais de um ano.

### **6.3. ESTÁGIO**

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há duas estagiárias na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

### **6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023**

Em reunião com as equipes das duas Varas do Trabalho deste Fórum, mencionaram os aspectos quanto ao ambiente amistoso e solidário entre os colegas, pois há ajuda mútua. Mencionaram que, além de ser um local de trabalho, sabem que podem contar um com o outro quando precisam de ajuda e que devem sempre pensar em equipe.

Consideram que há bastante companheirismo e que sempre há alguém solícito para esclarecer eventuais dúvidas. O ambiente é de muita dedicação, esforço e empenho. E o trabalho é realizado com muita responsabilidade e atenção e conforme as ferramentas disponibilizadas.

Disseram que há um sentimento de resiliência diante das mudanças constantes que ocorrem no trabalho. E também mencionaram o aspecto da paciência diante da pressão quanto às demandas de atendimento ao público, balcão virtual, balcão presencial, e-mail, bem como a relação entre os servidores.

Destacaram a habilidade da equipe para a adaptação às mudanças de sistema e forma de trabalho. Para tanto, consideram que a cooperação é fundamental, além da imprescindibilidade de se adotar, de modo geral, um procedimento mais estável, padronizado e aperfeiçoado.

Por outro lado, quanto a aspectos negativos, disseram que o ambiente por vezes fica tenso devido ao volume de trabalho.

Nesse sentido, mencionaram a necessidade de apoio e solidariedade dos Órgãos superiores e de o Tribunal estar mais próximo do dia-a-dia da primeira instância, a fim de dar mais assistência e implementação de medidas de cuidados com o servidor. Apontaram demandas como cuidados com a saúde mental e profissional dos servidores, ajuda institucional mútua, diálogo, empatia e conscientização. Requereram uma maior preparação emocional e profissional antes de implementações que impactem as rotinas da Unidade. Solicitaram mais cursos e escutas para todos os servidores.

Por fim, é necessário registrar que a reunião teve início às 10h do dia 16/6/2023 com 20 participantes, considerando os servidores das duas Unidades. No início, todos permaneceram com as respectivas câmeras abertas, transmitindo suas imagens. No entanto, ao longo da reunião, notou-se que a maioria das câmeras foi desativada, ainda que fosse solicitada a ativação das imagens. Ademais, notou-se, no decorrer das apresentações, que havia 16 participantes, o que revela que quatro deles saíram da reunião sem sequer solicitar ou justificar a necessidade de deixar a sala virtual.

Ao final da reunião, os diretores de secretaria de ambas as Varas foram alertados de tal ocorrência.

O fato relatado acima demonstrou desrespeito ao ato institucional oficial, que integra a dinâmica das Correições Ordinárias de 2023.

### **6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET**

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências, ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail [pje@trt15.jus.br](mailto:pje@trt15.jus.br), descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

## **6.5. PRODUTIVIDADE**

### **IGEST**

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o Acervo (M01) - de 0,3473 na correição anterior para 0,3017 na atual. Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor) nos relatórios “Igest - Última Correição” e “Igest - Última Apuração” observa-se que, dentre as variáveis que compõem o mesoindicador, destaca-se positivamente a taxa de conclusos com prazo vencido (I03), que variou de 0,1458 para 0,0000 entre os períodos correicionais, haja vista a inexistência de processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido em abril/2023.

O mesoindicador Celeridade (M02) também apresentou variação favorável - de 0,5991 para 0,5570. Isto decorre da notável redução do prazo médio na fase de conhecimento (I04), de 0,4766 para 0,3462. Ademais,

nota-se, no gráfico da página 22 do relatório correicional, tendência de baixa mês a mês na variável prazo médio na fase de conhecimento (V05). O resultado do mesoindicador só não foi mais positivo em virtude da elevação do prazo médio na fase de liquidação (I05), de 0,8184 para 0,9347 e no prazo médio na fase de execução, de 0,7710 para 0,8525.

Observa-se também oscilação mais favorável no mesoindicador Congestionamento (M04) - de 0,5634 para 0,5374, em virtude da redução da taxa de congestionamento na fase de execução (I10) de 0,7223 para 0,6551. Vê-se no gráfico da página 17 do relatório correicional, tendência de elevação nos processos baixados na fase de execução (V14) a partir de fevereiro/2023.

Por outro lado, o mesoindicador Produtividade (M03) apresentou ligeira variação desfavorável, de 0,3481 para 0,4122, fruto da elevação da taxa de solução (I08) de 0,3606 para 0,4683 e na taxa de execução (I13), de 0,3380 para 0,4591. Apesar disso, é importante destacar que no período correicional atual a Unidade atingiu a quantidade de 1.612 processos solucionados (V09), superando os 1.513 recebidos (V10). De outro modo, apresentou menos execuções encerradas (V17) - 448 em relação às iniciadas (V16) - 525. Ainda sobre as variáveis que integram o mesoindicador, registre-se a variação favorável na taxa de conciliação (I07), de 0,3416 para 0,2904.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias quanto, sobretudo visando à redução dos prazos médios nas fases de liquidação e execução, considerando a visão ampla necessária à gestão.

#### METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 4/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 1.406 casos novos e solucionou 1.591 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 117 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 133 processos.

- Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.597 processos, frente à meta de 1.499, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 33% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 61%, frente à meta de 66%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 108%.

- Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu, por ora, 548 casos novos e solucionou 521 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 95%.

- Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1.338 processos, frente à meta de 1.269, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 83%, frente à meta de 63%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 76%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

## AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se na “Sala 1 - Principal” a redução do número de dias para realização das audiências Iniciais do rito sumaríssimo e de Instrução do rito ordinário.

Já na “Sala 2 - Auxiliar” houve redução no prazo relativo às audiências Iniciais e Unas do rito sumaríssimo.

## ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média

e o prazo médio.

## ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, demonstra gradual movimento de redução da idade média (coluna) durante o período correicional, de 215 dias, apurados em maio/2022, para 260 dias em abril/2023. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) acompanhou esse movimento, tendo partido de aproximadamente 340 dias em maio/2022 e finalizado o mês de abril/2023 em torno dos 260 dias. A diminuição da idade média desse acervo, com correspondente queda do prazo médio, indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se a priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, vez que em relação aos processos no aguardo da realização da 1ª audiência, embora seja possível observar a queda do prazo médio de aproximadamente 120 dias para pouco menos de 80 dias, nota-se que a variação da idade média ao longo dos meses observados não apresentou queda efetiva, tendo permanecido, grosso modo, dentro da faixa que corresponde entre 38 a 51 dias.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o período correicional, observa-se que a idade média (coluna) apresentou lento crescimento ao longo dos meses, com variação de 1.529 dias, apurados em maio/2022, para 1.593 dias em abril/2023. O prazo médio (linha) acumulado no mesmo período também se elevou de aproximadamente 1.300 dias para algo próximo de 1.550 dias. Assim sendo, o movimento inicialmente descrito, marcado principalmente pelo aumento da idade média, denota que não houve efetiva priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 544 processos (V14), embora crescente desde janeiro/2023, ficou distante das 2.613 pendências de baixa (V04), situação que minorou a boa evolução dos mesoindicadores acervo (M01) e congestionamento (M04). Por derradeiro, examinou-se que o volume dos processos pendentes de baixa apresentou crescimento até janeiro/2023, tendo exibido tendência de queda desde então.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

## 6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022.

Além disso, a observância dos normativos mostrou-se conforme. No mais, apesar de a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, ter se revelado para maior no presente período correicional frente ao período correicional anterior, tal variação ficou próxima de 12%, revelando que a gestão buscou meios de os conter. Além disso, houve também a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento de 357 para 279 dias.

Com base nisso, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção, na forma do artigo 8º, parágrafo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

### **7.2. ATENDIMENTO**

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio

do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

## 7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):  
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:  
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

## 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: [patrimonio.cml@trt15.jus.br](mailto:patrimonio.cml@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos

materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

## **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## **9. AUTOINSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL**

A Autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional a partir de 2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e incorporada definitivamente ao fluxo das Correições Ordinárias desde então.

Com este procedimento, mais um mecanismo foi disponibilizado ao Magistrado da Vara, corregedor natural da sua Unidade, para diagnosticar e corrigir eventuais inconsistências nas tramitações processuais, além de permitir a verificação de seu alinhamento com as orientações e provimentos regionais e nacionais, de modo a atingir celeridade e efetividade do provimento jurisdicional.

Nesta linha, considerando os índices alcançados neste ciclo correicional, bem como constatado o cumprimento dos normativos nacionais e regionais, que demonstram o aperfeiçoamento e avanço na melhoria da prestação jurisdicional, com fundamento no § 4º, artigo 8º da Ordem de Serviço CR nº 04/2020, alterada pela novel Ordem de Serviço CR nº 07/2023, autoriza-se a realização da autoinspeção simplificada pela Unidade.

## 10. ATENDIMENTO

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional atendeu o advogado Jonathan Wilian dos Santos, OAB-SP nº 405.968, representando a Comissão da Justiça do Trabalho da Subseção de Jaú. Agradeceu e elogiou os magistrados que atuam na Unidade.

## 11. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Em relação às instalações físicas atuais da Unidade Judiciária, a Juíza titular solicitou especial atenção à manutenção do prédio, notadamente em relação à iluminação e à pintura.

## 12. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência, à Escola Judicial e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 e 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET.

## 13. ENCERRAMENTO

No dia 27 de junho de 2023, às 18h50min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

05/07/2023 12:01:06

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 3058256



23070512010652600000002876509